



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

PROCESSO: 23443.012961/2019-71

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2020

PROPONENTE: Conexão Comércio de Produtos de Limpeza e Conservação Eireli

OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo para o campus Manacapuru

ASSUNTO: Análise de planilhas de Custos e Formação de Preços

Manaus (AM), 07 de outubro de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 36/2020 – CGECC/DEOC/PROPLAD/REITORIA-IFAM

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. O Departamento de Licitações, Contratos e Convênios (DEPALC), através do despacho nº 33433/2020, datado de 30/09/2020, encaminha a planilha de custos e formação de preços da empresa CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.306.413/0001-07, referente ao pregão nº 01/2020 (contratação de apoio administrativo, auxiliar administrativo e auxiliar de almoxarifado) vinculado ao Campus Avançado Manacapuru (UG:155422), em andamento no departamento mencionado;

1.2. O Departamento de Campi Avançados (DCAV), por meio de despacho nº 33584/2020, datado de 01/10/2020, restitui o processo 23443.012961/2019-71 à Coordenação de Contabilidade (CGECC) afim de que possa analisar a planilha da proponente e informar o seu parecer técnico.

1.3. Em consulta ao sítio Compras Net (link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_propostas_encerradas.asp?ipgCod=23254888&prgCod=845103), identificamos que o licitante em questão foi o 7º colocado do pregão nº 01/2020, realizado em 18/05/2020.

1.4. Constata-se que a proposta encaminhada pela empresa apresenta o valor global de R\$ 68.859,84 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 2.888,98	R\$ 2.888,98	R\$ 34.667,76
Auxiliar de Almoxarifado	1	R\$ 2.849,34	R\$ 2.849,34	R\$ 34.192,08
TOTAL				R\$ 68.859,84

FONTE: CGECC/DEOC/PROPLAD/REITORIA-IFAM

2. DA ANÁLISE

2.1. Durante o processo de análise da proposta, foram constatadas inconsistências que tornam o nosso parecer inconclusivo, a saber:

I. Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições

a) Item C – SAT: A empresa informou o percentual de 3% (três por cento) devido a sua atividade preponderante ser o CNAE 81.21-4-00 (limpeza em prédios e em domicílios), contudo como seus funcionários atuarão em serviços de apoio administrativo no Campus Manacapuru, adotaremos como atividade preponderante o CNAE 78.20-5-00 (locação de mão de obra temporária) que coincidentemente possui o mesmo percentual de riscos ambientais do trabalho (RAT) do primeiro CNAE anteriormente citado, ao passo que obedece ao disposto encontrado na solução de consulta COSIT/RFB nº 78 de 24 de Março de 2015, em seu item 9, *in verbis*

9. ...deve-se observar as atividades efetivamente desempenhadas pelos segurados empregados e trabalhadores avulsos, independentemente do objeto social da pessoa jurídica [...], o grau de risco será apurado de acordo com a atividade efetivamente desempenhada nos estabelecimentos dos contratantes que represente a maior quantidade de segurados empregados e trabalhadores avulsos da empresa cedente de mão de obra. (grifo nosso)

Cabe ressaltar que a alíquota RAT sofrerá variação devido a aplicação do FAP (Fator de Acidente Previdenciário), conforme orienta a Nota 01 do decreto 6.957/2009, a seguir *in verbis*

Nota 01: O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde aos percentuais de 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente de trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, quanto aos percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente do Previdenciário (FAP) (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 maio de 2010 – DOU de 14/06/2010), logo, cada licitante possui um % específico que pode ser comprovado pela GFIP. (grifo nosso)

Destarte, trazemos aqui nesta nota técnica a maneira de se encontrar o SAT ajustado (RAT x FAP) na GFIP, a seguir:

- **1ª PASSO:** Verificar na “ATIVIDADE PREPONDERANTE” a subclasse de CNAE informada e consultar no Decreto 3.0499, Anexo V “Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Riscos” qual o percentual atribuído à atividade: 1%, 2% ou 3%.
- **2ª PASSO:** Multiplicar o CNAE identificado (Anexo V) pelo “FAP original” constante no extrato FAPWEB.
- **3ª PASSO:** Conferir se o resultado correspondente ao percentual informado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

II. MÓDULO 3: RESCISÃO

a) Aviso prévio indenizado (API): O percentual adotado pelo IFAM/REITORIA é de 0,42% (quarenta e dois centésimos de por cento) que surge da seguinte equação:

1 = API correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato.

12 = representa o rateio da remuneração em 12 meses.

5 % = dado estatístico

Ou seja, $\{(1/12 * 5\% \text{ (estatística)} * 100)\} = 0,417\% \cong \mathbf{0,42\%}$

b) Incidência de FGTS sobre o API: O item sofre reflexo do cálculo anterior do aviso prévio indenizado (API) que aplicando o percentual de 8% (oito por cento) do FGTS chegaremos ao valor de 0,03% (três centésimos de por cento)

0,42% = Percentual de aviso prévio indenizado (API)

8% = Percentual de FGTS

Reunindo os valores de 0,42% x 8%, chega-se ao percentual de 0,03%

c) Multa do FGTS e CS sobre o API = Adotamos o percentual de 0,16% para este item que surgirá do produto dos seguintes valores:

- 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS
- 40% = multa relativa ao FGTS
- 5% = percentual de empregados que não cumprem o aviso prévio (Fonte: STF)

Logo, $8\% \times 40\% \times 5\%$ chegará ao valor de incidência de $\cong 0,16\%$.

d) Aviso prévio trabalhado (APT): A proponente determinou 1,30% (um inteiro e trinta centésimos de por cento) para cálculo do APT, quando do primeiro ano de vigência do contrato, seguindo ao que está redigido no acórdão 1904/2007 – TCU – Plenário

O percentual mais adequado a este item é 1,94%, mas que deve ser pago apenas no primeiro ano de contrato, devendo ser excluído da planilha a partir do segundo ... (grifo nosso).

e) Incidências dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado (APT): Como descrito anteriormente, gostaríamos que a empresa ajustasse o seu SAT (RAT x FAP) com os percentuais encontrados na GFIP da empresa, pois este item do módulo de rescisão sofre reflexos dos percentuais provisionados no Submódulo 2.2.

f) Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (APT): A proponente determinou o percentual de 0,05% (cinco centésimos de por cento) neste item, contudo adotamos **3,2%** (três por cento e dois décimos) que surge dos seguintes valores:

- 8% = montante a ser recolhido a título de FGTS.
- 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa.
- 1 = 100% dos empregados cumprem aviso prévio trabalhado.

Aplicando esses valores: $8\% \times 40\% \times 1$, encontra-se o percentual de 3,2% aplicado para cálculo de APT cheio.

Não está inserido na fórmula a Contribuição Social (CS) de 10%, pois com o advento da Lei nº 13.932/2019 esta cobrança foi extinta conforme descreve o art. 12º da presente Lei

Art. 12 – A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a Contribuição Social instituída por meio do art. 1º da Lei complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

g) Base de cálculo: Para cada item do módulo de rescisão, a empresa adotou como base de cálculo a remuneração (módulo 1), contudo esta Contadoria adota bases de cálculo diferentes para cada item do módulo de rescisão, como demonstrado a seguir:

- Aviso Prévio Indenizado (API): Módulo 1 + Módulo 2 – GPS

- Incidência do FGTS sobre o API: Módulo 1 + Submódulo 2.1
- Multa sobre o FGTS e Contribuição Social (CS) sobre o API: Módulo 1 + Módulo 2.1
- Aviso Prévio Trabalhado (APT): Módulo 1 + Módulo 2
- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o APT: Módulo 1 + Submódulo 2.1
- Multa sobre FGTS e Contribuição Social (CS) sobre o APT: Módulo 1 + Submódulo 2.1

III. MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

- a) Uniformes: Em nossa análise foi identificado que a proponente atende parcialmente o que está disposto na cláusula 21ª, *caput*, da CCT AM000049/2020

Art. 21ª, *caput* – Quando de uso obrigatório, a empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando o uso normal do mesmo, sendo pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo camisa, calça e sapato entregues de 06 (seis) meses em 06 (seis) meses e o equipamento de proteção individual necessários. (grifo nosso)

3. CONCLUSÃO

3.1. A presente proposta encaminhada pela empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, apresentou inconsistências que foram devidamente apontadas no item 2 desta nota técnica, tornando o parecer desta contadoria inconclusivo.

3.2. Ressaltamos que eventuais erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que a planilha seja ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

3.3. Portanto, SOLICITAMOS:

- a) Que a proponente ajuste a sua planilha de acordo com os itens apontados no corpo desta nota técnica, pois há uma tendência alta de exequibilidade encontrada por esta Contadoria, para celebração do contrato com o proponente desta análise.

3.4. Face ao exposto remetemos a presente nota técnica para o setor responsável para tomar conhecimento das providências necessárias.

Respeitosamente,



Maurício Souza Printes

Técnico Administrativo em Educação – Contador
SIAPE 3160835

De Acordo:



Marlena Raquel dos Santos

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGECC
Portaria nº 2.561 – GR/IFAM, de 21/12/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

NOTA TÉCNICA Nº 247/2020 - CGECC (11.01.01.05.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 07 de Outubro de 2020

Nota_tcnica_n_36.2020_-_apoio_administrativo_-_Manacapuru.pdf

Total de páginas do documento original: 6

(Assinado digitalmente em 07/10/2020 14:14)

MAURICIO SOUZA PRINTES

CONTADOR

3160835

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **247**, ano: **2020**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **07/10/2020** e o
código de verificação: **b4e90fba9d**